



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2023

ANO VII

NÚMERO: 0767 – PÁGINAS: 13

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

VOLUME 07

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<http://www.transparenciadministrativa.com.br/portal/diario/ultimasPublicacoes.xhtml?token=15cf3fa700ca1c0af3405f4a3ea62f7d3b7bd9f3>

❖ ENDEREÇO COMPLETO

Rua Seroa da Mota, nº 314 – Centro, Barão de Grajaú/MA

CEP: 65.660-000

Telefone: (89) 3523 1158

Email: pmbaraodegrajau@gmail.com

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00

❖ RESPONSÁVEL

Ato de nomeação: -



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2023

ANO VII

NÚMERO: 0767 – PÁGINAS: 13

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

VOLUME 07

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| RESENHA DE ADITIVO CONTRATO..... | 3 |
| TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA - PI..... | 3 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023 | 4 |
| PORTARIA Nº. 009/2023..... | 9 |
| PORTARIA Nº. 010/2023..... | 9 |
| PORTARIA Nº. 011/2023..... | 9 |
| PORTARIA Nº. 012/2023..... | 10 |
| PORTARIA Nº. 013/2023..... | 10 |
| PORTARIA Nº. 014/2023..... | 10 |
| PORTARIA Nº. 015/2023..... | 11 |

(clique para ir ao item selecionado)



ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

VOLUME 07

RESENHA DE ADITIVO CONTRATO

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA FVSM ENGENHARIA LTDA - EPP, (CNPJ nº 05.779.390/0001-63). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 95/2021, objetivando a prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia para elaboração de projetos diversos para Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, devendo ser considerado a partir de 25 de março de 2023 a 24 de março de 2024.. AMPARO LEGAL: Art. 57, II da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 24 DE MARÇO DE 2023. ASSINATURA: PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS; Secretário Municipal de Administração de Barão de Grajaú-MA; FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA – Representante Legal.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA - PI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, sediada Rua Seroa da Mota, nº 314, s/n - Centro, Barão de Grajaú/Ma CNPJ – MF Nº 06.477.822-0001-44, doravante denominada “ORGÃO GERENCIADOR” e a PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA – PI, sediada na Avenida Álvaro Mendes, CEP: 64915-000 REDENÇÃO DO GURGUEIA -PI, inscrita sob o CNPJ nº 02.713.524/0001-55 doravante denominada “ORGÃO CARONA” ambas conjuntamente denominadas “Partes”, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Visa o presente instrumento estabelecer a parceria e a cooperação entre as partes com vistas a realizar ações conjuntas ligadas a adesão a ata de o Registro de Preços para eventual e futura Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo e malharia, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú -MA, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 02/2023, Ata de Registro de Preços nº 13/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA em decorrência de seu conhecimento:

- providenciar o encaminhamento da cópia da ata de registro de preços aos órgãos ou entidades participantes; e
- providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

II – Caberá a Secretaria Municipal de Administração, em decorrência de seu conhecimento

- garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

Cada uma das partes se responsabilizará pelas despesas decorrentes das atividades sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente Contrato de Parceria e Cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo competente, assim como poderá ser rescindindo em comum acordo entre as partes ou unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem que caiba qualquer direito de indenização na hipótese de uma das partes: (i) entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, tiver requerido a falência ou requerer concordata; ou (ii) infringir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e podendo ser renovado, por igual período, por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Barão de Grajaú – MA, como único competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus devidos efeitos legais.

Barão de Grajaú – MA, 24 de março de 2023.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2023

ANO VII

NÚMERO: 0767 – PÁGINAS: 13

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

VOLUME 07

EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA
Pregoeiro

Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **R. ALVES NOGUEIRA** nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº nº 06.477.822/0001-44 neste ato representado pelo Pregoeiro Oficial Sr., **EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 620.345.293-91, RG nº 1618396 SSP/PI residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **R. ALVES NOGUEIRA**, CNPJ nº 02.662.568/0001-01 com sede na Rua Antônio Pedro Oliveira, Caixa D'água, nº 267, Barão de Grajaú – MA, CEP nº 65.660-000, neste ato representada pelo Sr. **RAIMUNDO ALVES NOGUEIRA**, brasileiro, empresário, portador CPF nº 240.109.963-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 750.025 expedida pela SSP/PI e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 18/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e **DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de lanches, coffeebreak e coquetéis, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 18/2023 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2023

ANO VII

NÚMERO: 0767 – PÁGINAS: 13

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

VOLUME 07

ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao

quintúplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2023

ANO VII

NÚMERO: 0767 – PÁGINAS: 13

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

VOLUME 07

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 – PMBG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, 24 de março de 2023.

EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA
Pregoeiro Oficial

RAIMUNDO ALVES NOGUEIRA
R. ALVES NOGUEIRA

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2023 - PMBG/MA
PROCESSO N.º 18/2023 – CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 20/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº11/2023 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de lanches, coffeebreak e coquetéis, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

| | |
|--|---------------------------------|
| EMPRESA: R. ALVES NOGUEIRA | |
| CNPJ: 02.662.568/0001-01 | Telefone: (89) 99974-7650 |
| Endereço: Rua Antônio Pedro Oliveira, Caixa D'água, nº 267, Barão de Grajaú – MA, CEP nº 65.660-000. | E-mail: rnogueira0998@gmail.com |

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

LOTE I – MASSAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2023

ANO VII

NÚMERO: 0767 – PÁGINAS: 13

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

VOLUME 07

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | V. UNIT | V. TOTAL |
|-------|-----------------------|-----|------|-----------|----------------|
| 1 | BOLOS COM RECHEIO | KG | 150 | R\$ 50,00 | R\$ 7.500,00 |
| 2 | BOLOS VARIADOS | KG | 300 | R\$ 39,00 | R\$ 11.700,00 |
| 3 | MORTADELA (EM FATIAS) | KG | 60 | R\$ 15,00 | R\$ 900,00 |
| 4 | PÃO COM COBERTURAS | KG | 500 | R\$ 34,00 | R\$ 17.000,00 |
| 5 | PÃO DE QUEIJO | KG | 1000 | R\$ 28,00 | R\$ 28.000,00 |
| 6 | PÃO DOCE | KG | 2500 | R\$ 28,00 | R\$ 70.000,00 |
| 7 | PÃO FRANCÊS | KG | 2500 | R\$ 28,00 | R\$ 70.000,00 |
| 8 | PRESUNTO (EM FATIAS) | KG | 60 | R\$ 24,00 | R\$ 1.440,00 |
| 9 | QUEIJO (EM FATIAS) | KG | 100 | R\$ 45,40 | R\$ 4.540,00 |
| 10 | ROSCA DE QUEIJO | KG | 80 | R\$ 34,00 | R\$ 2.720,00 |
| 11 | SALGADOS VARIADOS | KG | 400 | R\$ 34,00 | R\$ 13.600,00 |
| 12 | TORTAS VARIADAS | KG | 200 | R\$ 38,00 | R\$ 7.600,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 235.000,00 |

LOTE II – BEBIDAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | V. UNIT | V. TOTAL |
|------------------|----------------------------|-----|-----|-----------|--------------|
| 1 | SUCO SABOR ABACAXI | LT | 30 | R\$ 15,00 | R\$ 450,00 |
| 2 | SUCO SABOR ACEROLA | LT | 50 | R\$ 15,00 | R\$ 750,00 |
| 3 | SUCO SABOR BACURI | LT | 30 | R\$ 20,00 | R\$ 600,00 |
| 4 | SUCO SABOR CAJÁ | LT | 50 | R\$ 17,00 | R\$ 850,00 |
| 5 | SUCO SABOR CAJÚ | LT | 30 | R\$ 15,00 | R\$ 450,00 |
| 6 | SUCO SABOR CUPUAÇÚ | LT | 30 | R\$ 15,00 | R\$ 450,00 |
| 7 | SUCO SABOR GOIABA | LT | 30 | R\$ 15,00 | R\$ 450,00 |
| 8 | SUCO SABOR MANGA | LT | 30 | R\$ 15,00 | R\$ 450,00 |
| 9 | SUCO SABOR MARACUJÁ | LT | 50 | R\$ 20,00 | R\$ 1.000,00 |
| 10 | SUCO SABOR TAMARINDO | LT | 30 | R\$ 15,00 | R\$ 450,00 |
| 11 | VITAMINAS SABORES VARIADOS | LT | 30 | R\$ 20,00 | R\$ 600,00 |
| TOTAL REGISTRADO | | | | | R\$ 6.500,00 |

LOTE III – POLPAS DE FRUTAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|-----------------------|-----|-----|----------|--------------|
| 1 | POLPA DE ABACAXI 500G | PCT | 500 | R\$ 6,00 | R\$ 3.000,00 |
| 2 | ÁGUA DE COCO 500ML | UND | 90 | R\$ 6,00 | R\$ 540,00 |
| 3 | POLPA DE ACEROLA 500G | PCT | 500 | R\$ 6,50 | R\$ 3.250,00 |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2023

ANO VII

NÚMERO: 0767 – PÁGINAS: 13

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

VOLUME 07

| | | | | | |
|------------------|---------------------------------|-----|------|-----------|---------------|
| 4 | POLPA DE BACURI 500G | PCT | 300 | R\$ 10,00 | R\$ 3.000,00 |
| 5 | POLPA DE CAJÁ 500G | PCT | 800 | R\$ 8,00 | R\$ 6.400,00 |
| 6 | POLPA DE CAJÚ 500G | PCT | 500 | R\$ 6,00 | R\$ 3.000,00 |
| 7 | POLPA DE CUPUAÇÚ 500G | PCT | 500 | R\$ 10,00 | R\$ 5.000,00 |
| 8 | POLPA DE GOIABA 500G | PCT | 800 | R\$ 6,45 | R\$ 5.160,00 |
| 9 | POLPA DE MANGA 500G | PCT | 500 | R\$ 6,50 | R\$ 3.250,00 |
| 10 | POLPA DE MARACUJÁ 500G | PCT | 1000 | R\$ 12,00 | R\$ 12.000,00 |
| 11 | POLPA DE TAMARINDO 500G | PCT | 500 | R\$ 8,00 | R\$ 4.000,00 |
| 12 | REFRIGERANTE SABOR COCA COLA 2L | LT | 60 | R\$ 10,00 | R\$ 600,00 |
| 13 | REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2L | LT | 60 | R\$ 10,00 | R\$ 600,00 |
| 14 | REFRIGERANTE SABOR UVA 2L | LT | 60 | R\$ 10,00 | R\$ 600,00 |
| 15 | REFRIGERTANTE SABOR LARANJA 2L | LT | 60 | R\$ 10,00 | R\$ 600,00 |
| TOTAL REGISTRADO | | | | | R\$ 51.000,00 |

| | |
|--|----------------|
| TOTAL GERAL REGISTRADO DE TODOS OS LOTES | R\$ 292.500,00 |
|--|----------------|

Barão de Grajaú – MA, 24 de março de 2023.

EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA
Pregoeiro Oficial

RAIMUNDO ALVES NOGUEIRA
R. ALVES NOGUEIRA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2023

ANO VII

NÚMERO: 0767 – PÁGINAS: 13

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

VOLUME 07

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA

PORTARIA Nº. 009/2023.

27 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão da Câmara Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno (Art.32XX) e a Lei Orgânica do Município (Art. 55, VI) e Lei Municipal nº 56, de 08 de março de 2013 e Lei Municipal nº 143, de 18 de março de 2020, além de outros Estatutos Legais, na forma da Lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR a senhora **GIZELIA NUNES DOS SANTOS**, CPF: 081.395.183-60, para exercer o cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, onde deverá prestar os serviços pertinentes ao cargo, a partir de 27 de março de 2023, com vencimentos e vantagens conforme legislação em vigor.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Câmara Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

TEOTONIO ALVES DA COSTA NETO
Presidente

PORTARIA Nº. 010/2023.

27 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão da Câmara Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno (Art.32XX) e a Lei Orgânica do Município (Art. 55, VI) e Lei Municipal nº 56, de 08 de março de 2013 e Lei Municipal nº 143, de 18 de março de 2020, além de outros Estatutos Legais, na

forma da Lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o senhor **ICLIS DE MOURA SOUSA**, CPF: 051.238.173-95, para exercer o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, onde deverá prestar os serviços pertinentes ao cargo, a partir de 27 de março de 2023, com vencimentos e vantagens conforme legislação em vigor.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Câmara Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

TEOTONIO ALVES DA COSTA NETO
Presidente

PORTARIA Nº. 011/2023.

27 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão da Câmara Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno (Art.32XX) e a Lei Orgânica do Município (Art. 55, VI) e Lei Municipal nº 56, de 08 de março de 2013 e Lei Municipal nº 143, de 18 de março de 2020, além de outros Estatutos Legais, na forma da Lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o senhor **SHEILA LAIANE SILVA FERREIRA**, CPF: 016.763.413-58, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PRESIDENTE**, onde deverá prestar os serviços pertinentes ao cargo, a partir de 27 de março de 2023, com vencimentos e vantagens conforme legislação em vigor.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.



ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

VOLUME 07

Gabinete da Câmara Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

TEOTONIO ALVES DA COSTA NETO
Presidente

PORTARIA Nº. 012/2023.

27 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão da Câmara Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno (Art.32XX) e a Lei Orgânica do Município (Art. 55, VI) e Lei Municipal nº 56, de 08 de março de 2013 e Lei Municipal nº 143, de 18 de março de 2020, além de outros Estatutos Legais, na forma da Lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Art. 1º - NOMEAR o Senhor **PAULO NOLETO SILVA**, CPF: 058.532.463-80, para exercer o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, onde deverá prestar os serviços pertinentes ao cargo, a partir de 27 de Março de 2023, com vencimentos e vantagens conforme legislação em vigor.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Câmara Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

TEOTONIO ALVES DA COSTA NETO
Presidente

PORTARIA Nº. 013/2023.

27 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão da Câmara Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Barão de Grajaú,

Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno (Art.32XX) e a Lei Orgânica do Município (Art. 55, VI) e Lei Municipal nº 56, de 08 de março de 2013 e Lei Municipal nº 143, de 18 de março de 2020, além de outros Estatutos Legais, na forma da Lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o senhor **MARCELENE DE SOUSA CARVALHO**, CPF: 011.416.453-35, para exercer o cargo de **CONTADORA**, onde deverá prestar os serviços pertinentes ao cargo, a partir de 27 de março de 2023, com vencimentos e vantagens conforme legislação em vigor.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Câmara Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

TEOTONIO ALVES DA COSTA NETO
Presidente

PORTARIA Nº. 014/2023.

27 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão da Câmara Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno (Art.32XX) e a Lei Orgânica do Município (Art. 55, VI) e Lei Municipal nº 56, de 08 de março de 2013 e Lei Municipal nº 143, de 18 de março de 2020, além de outros Estatutos Legais, na forma da Lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o senhor **EDILSON FERREIRA SILVA**, CPF: 024.413.303-69, para exercer o cargo de **CONTROLADOR GERAL**, onde deverá prestar os serviços pertinentes ao cargo, a partir de 27 de março de 2023, com vencimentos e vantagens conforme legislação em vigor.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2023

ANO VII

NÚMERO: 0767 – PÁGINAS: 13

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

VOLUME 07

revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Câmara Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

TEOTONIO ALVES DA COSTA NETO
Presidente

PORTARIA Nº. 015/2023.

27 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão da Câmara Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno (Art.32XX) e a Lei Orgânica do Município (Art. 55, VI) e Lei Municipal nº 56, de 08 de março de 2013 e Lei Municipal nº 143, de 18 de março de 2020, além de outros Estatutos Legais, na forma da Lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o senhor **JOSÉ LIMA ALMEIDA**, CPF: 896.678.403-87, para exercer o cargo de **CERIMONIALISTA**, onde deverá prestar os serviços pertinentes ao cargo, a partir de 27 de março de 2023, com vencimentos e vantagens conforme legislação em vigor.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Câmara Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

TEOTONIO ALVES DA COSTA NETO
Presidente



ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL



CLAUDIMÊ ARAÚJO LIMA
Prefeita Municipal



PEDRO JOSÉ ALVES DE CARVALHO
Vice-Prefeito Municipal



MARCOS ANTÔNIO SILVA TEIXEIRA
Procurador Geral do Município



RICARDO AMANCIO RIBEIRO SOBRINHO
Controlador Geral do Município



PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração



FELLYPE AUGUSTO ARAÚJO LIMA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO
ALMEIDA**
Secretária Municipal de Educação



NADIA FERNANDES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde



FRANCISCO CLEVERTON DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

**JACKELINE VIANA NOGUEIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social,
Segurança Alimentar, Nutricional e Cidadania

**DORGIVALDO SANTANA NUNES**

Secretário Municipal de Infraestrutura e
Habitação

**EDIVAR PEREIRA DA SILVA MELO**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**FLÁVIO RIBEIRO VIANA**

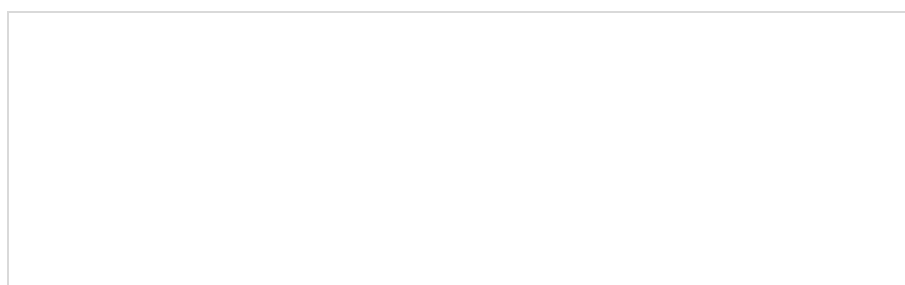
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**LAUDEMIR ALVES DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**DEUZENIRA CARVALHO DE MELO**

Secretária Municipal de Juventude



RUA SEROA DA MOTA, N.º 314, CENTRO
BARÃO DE GRAJAÚ – MA, CEP: 65.660-000
Email: pmbaraodegrajau@gmail.com
Telefone: (89) 3523 1158
CNPJ: 06.477.822/0001-44